

# Edital n. 03/2021

## Professor Visitante

A Faculdade de Direito (FaDir) da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante para contratação no Curso de Graduação em Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS), em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

### I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Plataforma Siposg: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **21 de abril até 10 de maio de 2021**:

I.- preenchimento da Ficha de Inscrição on line;

II.- cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado em Direito concluído até o ano de 2018;

III.- cópia do documento de identidade (RG) ou passaporte, quando o candidato for estrangeiro;

IV.- CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br>, com a produção científica dos últimos 3 (três) anos: 2018, 2019 e 2020;

V.- Projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão redigido em português, espanhol, francês ou inglês, contendo minimamente os elementos previstos no Anexo II deste edital.

Artigo 2º. Tendo em vista a necessidade de internacionalização do Curso de Graduação em Direito e do Programa de Pós-Graduação stricto sensu, o presente Edital visa a contratação do professor visitante brasileiro ou estrangeiro com os seguintes objetivos:

I.- apoiar a internacionalização do Curso de Graduação em Direito e a consolidação do Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, com conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande, FURG;

II.- contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão do Curso de Direito;

III.- contribuir para a execução de programas de capacitação docente;

IV.- fortalecer o intercâmbio científico e tecnológico com Instituições parceiras, preferencialmente estrangeiras.

Artigo 3º. O professor visitante deverá fixar residência na cidade de Rio Grande (RS) ou obter autorização da Câmara do Curso de Direito para assumir as atribuições inerentes à atividade docente de ensino, pesquisa e extensão que serão submetidas ao Conselho da Faculdade de Direito descritas no Plano de Trabalho aprovado no primeiro mês de atividade, na modalidade não presencial.

§ 1º.- A distribuição dos encargos será distribuída nos seguintes termos:

I.- 25% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa e extensão;

II.- 50% da carga horário semanal para as atividades de ensino do Curso de Graduação;

III.- 25% da carga horário semanal para as atividades de ensino na pós-graduação.

§ 2º.- O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Graduação em Direito e poderá integrar a equipe docente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, desde que autorizado pela Câmara de Graduação do Curso de Direito e pela Câmara de Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande-FURG

### II.- Da Remuneração

Artigo 4º. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

I.- Classe C (Adjunto);

II.- Classe D (Associado);

III.- Classe E (Titular).

§ 1º. Os valores correspondem à seguinte tabela:

Nível I	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	Total
Classe C	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$458,00	R\$12.258,11
Classe D	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$458,00	R\$17.049,91
Classe E	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$458,00	R\$ 20.988,01

§ 2º. Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2019.

§ 3º. O Contrato será regido pelas disposições da CLT (decreto-lei 5452), assegurando-se o direito a férias e 13º salário. Sobre a remuneração, incide desconto de Imposto de Renda e para a Seguridade Social.

§ 4º. A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

§ 5º. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação.
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

§ 6º. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

§ 7º. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

§ 8º. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

§ 9º. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa a ser deliberação por Comissão vinculada à Propesp, Prograd e Progep, serão consideradas as atividades supracitadas.

### **III.- Vagas, Critérios de Seleção e Contratação**

Artigo 5º. O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante brasileiro ou estrangeiro.

Artigo 6º. O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa e do CV Lattes dos candidatos de modo a comprovar a competência profissional e a relevância da produção científica para o Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º. A avaliação do Curriculum Vitae (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, seu desligamento dos quadros da Faculdade de Direito.

§ 2º. Na correção do Projeto de Pesquisa, a Comissão de Seleção assegurará o anonimato dos candidatos no processo de avaliação realizado pelo sistema do double blind review, respeitados os critérios do Anexo 2.

§ 3º. Havendo empate no somatório das notas do Projeto de Pesquisa e CV Lattes, desde que os candidatos tenham obtido a nota mínima de aprovação no Projeto de Pesquisa, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate:

I.- melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico”

II.- melhor avaliação no ponto “Publicação em Livro científico, com corpo editorial e ISBN”

§ 4º. O resultado será publicado no ambiente siposg no prazo de 15 dias úteis a contar da homologação dos das inscrições, após apreciação dos recursos pela Câmara de Graduação do Curso de Direito e do Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

Artigo 7º. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 8º. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, considerando o seu Plano de Contingência para enfrentamento da crise sanitária da Covid-19, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

§ 1º. Após convocação, o candidato terá o prazo de 20 dias corridos para a entrega dos documentos solicitados pela Universidade.

§ 2º. A contratação de professor visitante brasileiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º. A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 4º. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

§ 5º. Iniciado o Contrato de Trabalho o professor visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

§ 6º. A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho da Faculdade de Direito (FaDir) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

### **IV. Comissão de Seleção**

Artigo 9º. O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores:

I.- Prof. Dr. Felipe Franz Wienke (Presidente);

II.- Prof<sup>fa</sup>. Dra Elisa Celmer.

III.- Prof. Dr. Luciano Vaz Ferreira;

Artigo 10. As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Artigo 11. De quaisquer incidentes do processo seletivo caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, direcionado à Câmara de Graduação do Curso de Direito.

Parágrafo único. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pela Plataforma Siposg: <http://www.siposg.furg.br>.

Rio Grande, 19 de abril de 2021.

Chave de Autenticidade: 9996.07F5.3536.7C18

**Anexo I**  
**Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 3 anos: 2018, 2019 e 2020)**

<b>Critérios:</b>	<b>Parâmetro</b>
Tempo de experiência como docente no ensino superior (não computado o tempo de experiência docente e de pesquisa no exterior)	50 pontos a cada 6 meses
Experiência Docente e de Pesquisa no exterior (estágio de doutoramento sanduíche, estágio pós-doutoral, estágio sênior, professor visitante e/ou equivalente)	30 pontos a cada 6 meses
Artigo publicado em periódico científico com ISSN (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES da Área de Ciência Política e Relações Internacionais, utilizando como referência a Classificação do Quadriênio 2018-2020)	Qualis A1: 30 pontos por artigo Qualis A2: 20 pontos por artigo Qualis B1: 15 pontos por artigo Qualis B2: 10 pontos por artigo Qualis B3: 10 pontos por artigo Qualis B4: 10 pontos por artigo Qualis B5: 10 pontos por artigo Qualis C ou Não Consta: 5 pontos por artigo
Publicação em Livro científico, com corpo editorial e ISBN	20 pontos por livro 10 pontos por capítulo de livro 20 pontos por organização de obra

**Anexo II**  
**Tabela de avaliação do Projeto de Ensino, Extensão e Pesquisa**  
**(nota mínima de 140 pontos para aprovação)**

<b>Critérios:</b>	<b>Máximo</b>
Descrição da proposta de atividades de Ensino (clareza, pertinência, aderência ao PPC do Curso, qualidade dos recursos teóricos e pedagógicos, utilização de metodologias de active learning)	100
Descrição da proposta de atividades de Extensão (clareza na definição das atividades, pertinência, qualidade e inovação)	50
Descrição da proposta de atividades de Pesquisa (relevância, pertinência, potencialidade de formação de pesquisadores e aderência ao corpo discente e docente)	50